PROJETO DE LEI Nº 043, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Município de Heliodora e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O Município de Heliodora somente poderá declarar de Utilidade Pública as entidades que preencherem todos os requisitos constantes da presente Lei.

Art. 2°. Para que seja declarada de Utilidade Pública, a entidade solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do Estatuto da entidade, bem como de suas possíveis alterações;

II - Ata da eleição da diretoria em exercício de mandato;

III - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - Relatório detalhado das atividades da entidade, em que fique evidenciada a prestação de serviços à comunidade;

V - Comprovação de prestação de serviços à comunidade, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;

VI - Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, do Presidente e do Tesoureiro da entidade;

VII - Prova, em disposição estatutária, de que os diretores da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da entidade;

VIII - Prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a

entidades de mesmo formato jurídico, vedada a sua distribuição entre os associados.

Art. 3°. O reconhecimento de Utilidade Pública será concedido através de lei específica, de autoria do Poder Executivo ou Legislativo Municipais.

Art. 4°. Será casado o reconhecimento de Utilidade Pública sempre que se provar que a sociedade, associação, entidade e funções deixarem de preencher os requisitos constantes no art. 2°. desta Lei .

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora/MG, em 20 de outubro de 2011.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 21 / 10 / 2011
ÀS 14:48 HORAS
Cláudia Neila Nunes

Cláudia Neila Nunes
Auxiliar Adminstrativo II
Câmara Municipal de Heliodora

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROJETO DE LEI Nº 043 / 2011
RECEBIDO PELA COMISSÃO
DE Constituição, Justiça e Redação.
NO DIA 25 / 10 / 2011.
PRES. COMISSÃO